

COMUNICADO CONJUNTO

Informa decisão sobre captação suplementar temporária do reservatório da UHE Jaguari para o reservatório Atibainha, no Sistema Cantareira, e estabelece condições.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, a AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-ÁGUAS, do Estado de São Paulo, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, do Estado de Minas Gerais, e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, do Estado do Rio de Janeiro, considerando:

A Resolução Conjunta ANA/DAEE/IGAM/INEA nº 1.382, de 07 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as condições de operação a serem observadas para o Sistema Hidráulico Paraíba do Sul, que compreende tanto os reservatórios localizados na bacia quanto as estruturas de transposição das águas do rio Paraíba do Sul para o Sistema Guandu.

A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 925, de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre as condições de operação para o Sistema Cantareira – SC.

A Resolução ANA nº 1.931, de 30 de outubro de 2017, que tornou públicas as recomendações constantes do Ofício nº 2/2015/AA-ANA, bem como as condicionantes operativas referentes à transposição do reservatório da UHE Jaguari para o reservatório Atibainha constantes do Relatório Conjunto, datado de 15 de janeiro de 2015, elaborado pelo Grupo Técnico composto de representantes dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP e da ANA.

A Portaria DAEE nº 4.563, de 11 de dezembro de 2017, de Outorga de Direito de Uso, que estabeleceu um volume total anual de até 162 hm³ possíveis de serem transpostos no sentido UHE Jaguari – Atibainha.

A Deliberação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP nº 1.704, de 25 de agosto de 2025, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, regime de prevenção e contingência para o abastecimento de água na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP e indica à Sabesp a “operação plena, conforme a capacidade disponível, da Interligação Jaguari-Atibainha, e de outras transposições destinadas à ampliação da resiliência do Sistema Integrado Metropolitano (SIM), adotando as medidas necessárias para a solicitação, aos órgãos reguladores de recursos hídricos, de uso extraordinário acima da outorga de referência, quando pertinente” e outras medidas que refletem a severidade da situação hídrica e a adoção de ações excepcionais.

As Notas Técnicas SABESP OAR 077/2025 e OAR 085/2025 que avaliam a situação hídrica atual da RMSP; a inexistência de mananciais suplementares (na RMSP) para atendimento

do abastecimento público de água em situações consideradas críticas de chuvas; a constatação da existência de uma condição de estiagem severa presente.

A Nota Técnica SH 18/2025 na qual o SP-Águas se manifesta favorável à solicitação da SABESP de ampliação temporária da captação suplementar de 24,7 hm³ da UHE Jaguari para o reservatório Atibainha.

A apresentação e discussão da solicitação da SABESP de captação suplementar temporária na 102^a Reunião do Grupo de Assessoramento à Operação do Sistema Hidráulico Paraíba do Sul - GAOPS, instituído pela Resolução Conjunta ANA/DAEE/IGAM/INEA nº 1382/2015, realizada em 9 de setembro de 2025. Na ocasião os representantes do SP-Águas, INEA e IGAM manifestaram-se tecnicamente favoráveis ao atendimento do pleito da SABESP.

A ausência de impactos expressivos no volume armazenado no reservatório Jaguari, mesmo em condições extremas, particularmente por já existir um regramento definido na Resolução Conjunta ANA/DAEE/IGAM/INEA nº 1382/2015 e que o suplemento do volume solicitado pela Sabesp, de 24,7 hm³ corresponde a 1% do Volume útil do Reservatório Equivalente do Sistema Hidráulico do rio Paraíba do Sul, registrado no final de agosto de 2025, e a 3,1% do volume útil do Reservatório da UHE Jaguari.

A importância da bacia do rio Paraíba do Sul para o abastecimento de várias cidades da sua porção territorial e para as Regiões Metropolitanas do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Campinas.

Que o compartilhamento dos recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul deve observar os princípios do aproveitamento múltiplo, racional, harmônico e integrado, visando sempre ao benefício de todas as partes.

Que “em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais”, conforme fundamento que baseia a Política Nacional de Recursos Hídricos instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

COMUNICAM:

I. A solicitação da Sabesp de captação suplementar do reservatório da UHE Jaguari para o reservatório Atibainha fica aprovada em caráter excepcional e temporário, até 31 de dezembro de 2025, desde que observadas as seguintes condições:

- a. O volume anual total possível de ser transposto no sentido UHE Jaguari – Atibainha será de até 186,7 hm³ em 2025.
- b. O suplemento do volume a ser captado em 2025 de 24,7 hm³ do reservatório da UHE Jaguari será suspenso quando o Sistema Cantareira estiver operando acima de 60% do seu volume útil.
- c. A vazão média de captação no reservatório da UHE Jaguari no período da autorização extraordinária será de até 7,60 m³/s.
- d. A Sabesp é responsável por promover as soluções necessárias à mitigação de eventuais impactos aos usos da água decorrentes da redução de nível nos reservatórios da UHE Jaguari e da UHE Paraibuna causada pela retirada do volume adicional.

II. Os procedimentos e autorizações para efetivação da solicitação da Sabesp deverão ser executados pela SP-ÁGUAS.

III. Fica assegurada a manutenção dos limites mínimos de vazão a jusante do barramento de Santa Cecília estabelecidos pela Resolução Conjunta ANA/DAEE/IGAM/INEA nº 1.382, de 07 de dezembro de 2015, sendo 71 m³/s de defluência mínima instantânea e 119 m³/s de bombeamento para o rio Guandu na média diária.

Documento assinado digitalmente



VERONICA SANCHEZ DA CRUZ RIOS

Data: 23/09/2025 19:47:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



MARCELO DA FONSECA

Data: 23/09/2025 11:32:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS
Diretora-presidente da Agência Nacional
de Águas E Saneamento Básico – ANA

Documento assinado digitalmente



CAMILA ROCHA CUNHA VIANA

Data: 23/09/2025 19:20:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA
Diretora-Presidente da
Agência de Águas do Estado de São Paulo
– SP-Águas

MARCELO DA FONSECA
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de
Gestão das Águas – IGAM

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do Instituto Estadual do
Ambiente – INEA